



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI Nº. 227/2007.

Data: 19 de Abril de 2007.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Roque Carrara, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2007, no valor de até R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: Sec. Mun. de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo - SAICM.			
Unidade Orçamentária: Departamento de Indústria e Comércio.			
Função: 22 – Indústria			
SubFunção: 661 – Promoção Industrial			
Programa: 0032 – Desenvolvimento da Indústria e Comércio.			
Projeto/Atividade: 1.042 – Aquisição/Desapropriação de Imóveis p/ Indústrias.			
CÓDIGO	RED.	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
449061.00.00	0295	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos de igual valor, provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme artigo 43, e seus parágrafos, da Lei 4.320/64.

RED.	CODIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR
0062	05.001.04.123.0011.1.009.4490.52.00.00	2.000,00
0092	04.006.04.122.0016.1.013.4490.52.00.00	1.000,00
0105	06.002.04.122.0018.1.015.4490.52.00.00	3.000,00
0110	06.003.04.122.0019.1.016.4490.52.00.00	3.000,00
0131	07.002.12.361.0021.1.022.4490.51.00.00	20.000,00
0175	07.004.27.812.0023.1.027.4490.51.00.00	3.000,00
0179	07.004.27.812.0023.1.028.4490.51.00.00	3.000,00
0217	08.002.10.302.0026.1.033.4490.51.00.00	10.000,00
0251	09.001.20.122.0030.1.036.4490.52.00.00	1.000,00
0262	09.001.20.122.0030.2.043.4490.51.00.00	5.000,00
0280	09.002.20.606.0031.1.038.4490.52.00.00	4.000,00
0291	09.002.25.752.0031.1.040.4490.51.00.00	3.000,00
0292	09.002.20.122.0031.2.044.4490.51.00.00	3.000,00
0336	10.002.08.244.0035.1.046.4490.51.00.00	1.000,00
0376	11.002.15.813.0038.1.050.4490.51.00.00	5.000,00
0380	11.003.25.752.0039.1.054.4490.51.00.00	5.000,00
0402	11.007.26.782.0043.2.064.4490.51.00.00	5.000,00
0403	11.007.26.782.0043.2.064.4490.52.00.00	23.000,00
TOTAL GERAL		100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, em 19 de Abril de 2007.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE